

## LEI Nº 1306

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a Alterar nomenclaturas, Acrescentar novas atividades, Abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ALTERAR" nomenclaturas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2007, Lei nº 1271 de 20/11/2006 e seus anexos, conforme segue:

Onde lê-se:

Funcional Programática		
Órgão	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária	06.01	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF
Atividade	12.361.0006.2.018.000	Transporte Escolar do Município 40%
Atividade	12.361.0006.2.019.000	Fundo do Ensino e Valorização do Magistério 60%

Leia-se:

Funcional Programática		
Órgão	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária	06.01	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF / FUNDEB
Atividade	12.361.0006.2.018.000	FUNDEB - 40%
Atividade	12.361.0006.2.019.000	FUNDEB - 60%

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ACRESCENTAR" na Lei Orçamentária Anual – LOA 2007 e seus anexos as seguintes atividades:

Funcional Programática		
Órgão	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária	06.01	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF / FUNDEB
Atividade	12.361.0006.2.068.000	FUNDEF 40% (Restos a Receber/Saldo Financeiro 2006 ( <i>Superávit</i> ))
Atividade	12.361.0006.2.069.000	FUNDEF 60% (Restos a Receber/Saldo Financeiro 2006 ( <i>Superávit</i> ))
Atividade	12.365.0008.2.070.000	Manutenção da Educação Infantil (Creche/Pré-Escola) (FUNDEB)
Atividade	12.366.0009.2.071.000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB)
Atividade	12.367.0011.2.072.000	Manutenção da Educação Especial (FUNDEB)

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, no valor de R\$ 101.304,40 (cento e um mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos) com recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor
06	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
01	<b>Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF / FUNDEB</b>		
12.361.0006.2.068.000	<b>FUNDEF 40% (Restos a Receber/Saldo Financeiro 2006 (Superávit))</b>		
3.3.90.33.00.00.00	<b>Passagens e Despesas com Locomoção (3084)</b>	<b>3102</b>	<b>20.173,44</b>
12.361.0006.2.069.000	<b>FUNDEF 60% (Restos a Receber/Saldo Financeiro 2006 (Superávit))</b>		
3.1.90.11.00.00.00	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3085)</b>	<b>3101</b>	<b>2.430,96</b>
12.365.0008.2.070.000	<b>Manutenção da Educação Infantil (Creche/Pré-Escola) (FUNDEB)</b>		
3.1.90.11.00.00.00	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3086)</b>	<b>1101</b>	<b>47.400,00</b>
3.1.90.13.00.00.00	<b>Obrigações Patronais – INSS (3087)</b>	<b>1101</b>	<b>12.600,00</b>
12.366.0009.2.071.000	<b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB)</b>		
3.1.90.11.00.00.00	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3088)</b>	<b>1101</b>	<b>6.191,00</b>
3.1.90.13.00.00.00	<b>Obrigações Patronais – INSS (3089)</b>	<b>1101</b>	<b>1.646,00</b>
12.367.0011.2.072.000	<b>Manutenção da Educação Especial (FUNDEB)</b>		
3.1.90.11.00.00.00	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3090)</b>	<b>1101</b>	<b>8.582,00</b>
3.1.90.13.00.00.00	<b>Obrigações Patronais – INSS (3091)</b>	<b>1101</b>	<b>2.281,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>101.304,40</b>

Superávit Financeiro

	Valor
<b>Superávit Financeiro – Fonte de Recurso Vinculada .....</b>	<b>22.604,40</b>
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>22.604,40</b>

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Valor (R\$)
<b>1</b>	<b>Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB</b>	<b>1</b>
<b>7</b>		<b>1</b>
<b>2</b>		<b>0</b>
<b>4</b>		<b>1</b>
<b>0</b>		
<b>1</b>		
<b>0</b>		
<b>0</b>		
<b>0</b>		
<b>0</b>		
<b>0</b>		
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>78.700,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>101.304,40</b>

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

**JUVENAL GHETTINO**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1306**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a Alterar nomenclaturas, Acrescentar novas atividades, Abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ALTERAR" nomenclaturas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2007, Lei nº 1271 de 20/11/2006 e seus anexos, conforme segue:

Onde lê-se:

Funcional Programática		
Órgão	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária	06.01	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF
Atividade	12.361.0006.2.018.000	Transporte Escolar do Município 40%
Atividade	12.361.0006.2.019.000	Fundo do Ensino e Valorização do Magistério 60%

Leia-se:

Funcional Programática		
Órgão	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária	06.01	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF / FUNDEB
Atividade	12.361.0006.2.018.000	FUNDEB - 40%
Atividade	12.361.0006.2.019.000	FUNDEB - 60%

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ACRESCENTAR" na Lei Orçamentária Anual – LOA 2007 e seus anexos as seguintes atividades:

Funcional Programática		
Órgão	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária	06.01	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF / FUNDEB
Atividade	12.361.0006.2.068.000	FUNDEF 40% (Restos a Receber/Saldo Financeiro 2006 ( <i>Superávit</i> ))
Atividade	12.361.0006.2.069.000	FUNDEF 60% (Restos a Receber/Saldo Financeiro 2006 ( <i>Superávit</i> ))
Atividade	12.365.0008.2.070.000	Manutenção da Educação Infantil (Creche/Pré-Escola) (FUNDEB)
Atividade	12.366.0009.2.071.000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB)
Atividade	12.367.0011.2.072.000	Manutenção da Educação Especial (FUNDEB)

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para

o exercício de 2007, no valor de R\$ 101.304,40 (cento e um mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos) com recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor
06	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
01	<b>Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF / FUNDEB</b>		
12.361.0006.2.068.000	<b>FUNDEF 40% (Restos a Receber/Saldo Financeiro 2006 (<i>Superávit</i>))</b>		
3.3.90.33.00.00.00	<b>Passagens e Despesas com Locomoção (3084)</b>	<b>3102</b>	<b>20.173,44</b>
12.361.0006.2.069.000	<b>FUNDEF 60% (Restos a Receber/Saldo Financeiro 2006 (<i>Superávit</i>))</b>		
3.1.90.11.00.00.00	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3085)</b>	<b>3101</b>	<b>2.430,96</b>
12.365.0008.2.070.000	<b>Manutenção da Educação Infantil (Creche/Pré-Escola) (FUNDEB)</b>		
3.1.90.11.00.00.00	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3086)</b>	<b>1101</b>	<b>47.400,00</b>
3.1.90.13.00.00.00	<b>Obrigações Patronais – INSS (3087)</b>	<b>1101</b>	<b>12.600,00</b>
12.366.0009.2.071.000	<b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB)</b>		
3.1.90.11.00.00.00	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3088)</b>	<b>1101</b>	<b>6.191,00</b>
3.1.90.13.00.00.00	<b>Obrigações Patronais – INSS (3089)</b>	<b>1101</b>	<b>1.646,00</b>
12.367.0011.2.072.000	<b>Manutenção da Educação Especial (FUNDEB)</b>		
3.1.90.11.00.00.00	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3090)</b>	<b>1101</b>	<b>8.582,00</b>
3.1.90.13.00.00.00	<b>Obrigações Patronais – INSS (3091)</b>	<b>1101</b>	<b>2.281,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>101.304,40</b>

Superávit Financeiro

	Valor
<b>Superávit Financeiro – Fonte de Recurso Vinculada .....</b>	<b>22.604,40</b>
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>22.604,40</b>

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Valor (R\$)
<b>1</b>	<b>Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB</b>	<b>1</b>
<b>7</b>		<b>1</b>
<b>2</b>		<b>1</b>
<b>4</b>		<b>0</b>
<b>.</b>		<b>1</b>
<b>0</b>		
<b>1</b>		
<b>0</b>		
<b>0</b>		
<b>0</b>		
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>78.700,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>101.304,40</b>

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal